

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PAULO GANEM SOUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

DECRETO Nº 33.293 de 10 de dezembro de 2020

Aprova o Tombamento da Igreja da Ascensão do Senhor, Bem Cultural Imóvel, sito à 3ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia - CAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere o Capítulo I, art. 1º da Lei Municipal nº 8.550, de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 27.179, de 29 de abril de 2016, e

CONSIDERANDO que a Igreja da Ascensão do Senhor ou Igreja do CAB, como também é conhecida, reserva aspectos arquitetônicos singulares, valor histórico relevante para o Movimento Moderno e valor artístico e paisagístico significativo, relacionando-se com as suas potentes soluções volumétricas, espaciais, materiais e imateriais, presentes nos distintos recintos que compõem o edifício (nave, batistério/Capela do Santíssimo e a residência dos padres) e nas significativas relações que estabelece com a paisagem circundante".

CONSIDERANDO que há o interesse comum na preservação desse elemento tanto do poder público como da Sociedade Civil, com Moção de apoio de entidades representativas do campo da arquitetura e urbanismo, registrando ser a Igreja: "uma das obras mais importantes da prolífica trajetória de Lelé, tendo sido reconhecida como sendo de excepcional qualidade pela crítica nacional e internacional".

CONSIDERANDO, o parecer técnico emitido pela Conselheira Ana Clara Sousa e Silva (UNEB), acostado ao processo PR FGM nº 252/2017, aprovado pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o tombamento da Igreja da Ascensão do Senhor ou Igreja do CAB, conforme o processo PR FGM nº 252/2017, para efeito da sua inscrição no Livro do Tombamento dos Bens Imóveis e Sítios, de acordo com delimitações assinaladas em mapas com poligonal de tombamento e poligonal de entorno, na forma dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º O tombamento de qual trata o art. 1º deste Decreto, refere-se à Igreja da Ascensão do Senhor, sito à 3ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia - CAB.

Art. 3º Qualquer intervenção pretendida para o bem cultural em consideração e seu entorno, deverá ser precedida de análise, sujeita à aprovação e posterior acompanhamento, por meio de fiscalização do órgão municipal competente na aplicação da Lei nº 8.550/14, no intuito de que sejam observadas: aspectos arquitetônicos da sua tipologia original, visibilidade e feição paisagística.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2020

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

PABLO RODRIGO BARROZO DOS ANJOS VALE
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo



DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 10 de dezembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 07/12/2020, **THAINÁ RIBEIRO RAMOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Gerência de Assistência e Controle Contábil e Financeira - Diretoria de Previdência, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 20 da Lei Complementar nº 01/91, alterado pela Lei Complementar nº 34/2003, DOM de 10/06/2003,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do candidato abaixo, nomeado no DOM nº 7.859 de 05 a 07/12/2020.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO

AREA DE QUALIFICAÇÃO: MÉDICO
ESPECIALIDADE: MÉDICO ORTOPEDISTA SAUEF

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MARCOS ANTONIO ALMEIDA MATOS	925006688	457.10X.XXX-XX	44	2º

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 03/12/2020, publicado no DOM de 04/12/2020, referente a nomeação de **ANDRÉ SILVA QUINTEIRO**, mantendo a exoneração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 04/12/2020, publicado no DOM de 05 a 07/12/2020, referente a nomeação de **THAINÁ RIBEIRO RAMOS** e exoneração de **ANE CAROLINE ALVES AMORIM**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 01/12/2020, **ANE CAROLINE ALVES AMORIM**, do cargo em comissão de Assessor Técnico, da Gerência de Assistência e Controle Contábil e Financeira - Diretoria de Previdência, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constante do v processo nº 9111/2019-SMS,

RESOLVE:

Aplicar a pena disciplinar de demissão, à servidora **VANUSA LEITE DA SILVA PEREIRA**, matrícula 3144028, do cargo de Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, código 23001, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com fulcro no artigo 176, II e artigo 178, da Lei Complementar nº 01/91.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2020.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 07/10/2020, publicado no DOM de 08/10/2020, referente a nomeação de **TEREZA CRISTINA SANTOS DO ESPÍRITO SANTO**,

Onde se lê:

...Coordenador Regional, Grau 54, da Coordenadoria de Apoio Administrativa, da Diretoria Pedagógica - DIPE, ...

Leia-se:

...Coordenador Regional, Grau 54, da Coordenadoria de Apoio Administrativa, da Gerência Regional, ...